

**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO "NO CORRE DIGITAL"**  
REGRA GERAL PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NO CORRE DIGITAL 2024

## **1. DADOS DAS ORGANIZAÇÕES PROMOTORAS**

**A Associação Aliança Empreendedora** com sede na Alameda Julia Da Costa, 362, Casa 2, CEP: 80410-070, São Francisco, Curitiba/PR – CEP 80410-070, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.324.851/0002-10 e,

**CUFA (Central Única das Favelas)** com sede Rua Francisco Batista, nº 01, sob o viaduto Negrão de Lima, CEP: 21351-000, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.052.228/0001-01,

vêm, pelo presente regulamento, veicular o processo seletivo "No Corre Digital", bem como estabelecer as condições e critérios de participação do processo seletivo, de acordo com as seguintes cláusulas.

## **2. OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O Processo Seletivo No Corre Digital, idealizado e realizado pela Aliança Empreendedora e CUFA (Central Única das Favelas), com apoio da Mastercard, foi desenvolvido para identificar histórias inspiradoras de transformação digital de empreendedores(as) e dos seus negócios. Para isso, as organizações promotoras estão realizando o processo seletivo para apoiar 100 (cem) empreendedores(as), com uma "**cota apoio**", em que os(as) 30 (trinta) primeiros(as) selecionados terão direito a um dia de treinamento presencial em São Paulo e um dia de visita à **Expo Favela Innovation**, evento realizado pela Favela Holding, com o apoio social da CUFA, para promover uma feira de negócios que dá visibilidade aos empreendedores e startups da favela, a partir da promoção do encontro destes negócios com investidores que possam acelerá-los. Os(as) outros(as) 70 (setenta) terão direito a 3 (três) meses de mentoria à distância para aprimorarem seus conhecimentos e aplicarem na prática os aprendizados, com o objetivo de alavancar ainda mais seus negócios, com base na metodologia da Aliança Empreendedora.

2.2. Consideramos transformação digital a integração estratégica de tecnologias digitais dentro de um negócio, redefinindo modelos de negócios e interações com clientes. Aumenta a eficiência e a presença online para melhorar a competitividade e criar novas oportunidades de crescimento.

2.3. O referido processo seletivo não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, além de não envolver sorte, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

## **3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

3.1. O Processo Seletivo No Corre Digital é destinado a apoiar empreendedores(as) de todo Território Nacional Brasileiro.

## **4. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Será considerado o período de 13/03/2024 a 09/04/2024 para inscrição no processo seletivo. Caso o número estimado não seja alcançado, o prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério das organizações promotoras.

## **5. COMO PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. Os(as) empreendedores(as) interessados(as) em participar do processo seletivo deverão acessar o site [www.tamojunto.org.br/trilha/selecaoocorre](http://www.tamojunto.org.br/trilha/selecaoocorre) e percorrer a jornada, assistindo a, pelo menos, 1 curso da trilha denominada Processo Seletivo No Corre Digital, o que possibilitará o desbloqueio do formulário de inscrição.

5.2. Os(as) empreendedores(as) que já estiverem cadastrados na plataforma e já tiverem assistido a um dos cursos sugeridos, já estarão aptos a participar do processo, precisando somente se inscrever na trilha Processo Seletivo No Corre Digital e preencher o formulário de inscrição. O formulário de inscrição estará disponível automaticamente após a sua inscrição na trilha.

5.3. Os(as) empreendedores(as) que estiverem de acordo com os critérios de participação, descritos a partir do item 6, deverão:

- a) Ter todos os documentos solicitados em mãos para preenchimento completo do formulário de inscrição;
- b) Preencher e conferir todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição com dados corretos, sendo o(a) participante responsável pela veracidade das informações prestadas e responsável também por qualquer erro na hora de digitar;
- c) Ler e declarar que estão de acordo com o tratamento de seus dados pessoais, conforme descrito na política de privacidade;
- d) Ler e declarar que estão de acordo com as condições de participação descritas neste regulamento.

5.4. A mera participação ou envio do formulário não garante o recebimento da cota apoio. Para tanto, será necessário que o(a) candidato(a) seja elegível, conforme item 6 deste regulamento.

5.5. O CPF é o seu principal dado de identificação durante o processo seletivo, sendo que através dele a organização promotora identificará sua inscrição.

5.6. Caso haja inconsistências nos dados ou fraude nas informações apresentadas, o pedido de cadastro será imediatamente invalidado, a qualquer momento, mesmo que após a informação de elegibilidade à cota apoio.

5.7. Será válida apenas uma participação por CPF, ou documento equivalente para pessoas estrangeiras, e em caso de participação duplicada, será considerada a primeira inscrição enviada.

5.8. As inscrições se encerram no dia 09/04/2023, com possibilidade de prorrogação determinada pelas organizações promotoras.

## **6. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE PARA OBTENÇÃO DA COTA APOIO**

6.1. As inscrições serão analisadas pela Aliança Empreendedora e somente serão **válidas** conforme critérios de elegibilidade indicados abaixo:

- a) Empreendedores(as) que tiverem concluído um dos cursos da Trilha Processo Seletivo No Corre Digital.
- b) Aspectos Demográficos – empreendedores que estejam com seu negócio em funcionamento; ter 18 anos ou mais; residente no Brasil; portadores de CPF ativo ou documento equivalente para estrangeiro;
- c) Negócio – Negócio funcionando há pelo menos 6 (seis) meses; informal, formal ou grupo produtivo;
- d) Vulnerabilidade – Residente em áreas de favela; grau de vulnerabilidade (renda per capita, raça/cor, escolaridade, benefício do governo, gênero);

- e) Declarar ter uma história inspiradora com relação à transformação digital do seu negócio, de acordo com o conceito deste regulamento, descrito no item 2.2;
- f) Ter condições de participar da segunda etapa de seleção, portando equipamento smartphone, computador ou tablet com boa conexão de internet;
- g) Estar disposto(a) a participar das lives propostas, da semana de capacitação virtual, recebendo e visualizando as mensagens via WhatsApp e realizando e entregando os desafios propostos, que acontecerão entre 22/04/2024 e 24/04/2024, fazendo o possível para absorver e aplicar os conteúdos, aumentando as chances de fortalecer o seu negócio;

## **7. ETAPAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Primeira etapa: os(as) participantes deverão se inscrever na trilha denominada Processo Seletivo No Corre digital no link [www.tamojunto.org.br/trilha/selecaoocorre](http://www.tamojunto.org.br/trilha/selecaoocorre)

7.2. Segunda etapa: os(as) participantes deverão assistir um dos cursos indicados na trilha. Para isso deverão preencher um cadastro que será disponibilizado automaticamente durante o processo.

7.3. Terceira etapa: Ao finalizar um dos cursos o(a) participante receberá o link do formulário de inscrição para enviar seus dados básicos. Este formulário gerará uma pontuação automática.

7.4. Quarta etapa: Todos(as) os(as) inscritos poderão participar da comunidade do WhatsApp, em que receberão orientações para as próximas etapas e conteúdos. Participar da comunidade do WhatsApp não é desclassificatório, as próximas etapas também serão comunicadas via e-mail informado no formulário de inscrição.

7.5. Quinta etapa: Participar de 2 lives entre os dias 22/04/2024 e 24/04/2024. Ao final de cada uma delas, será disponibilizado um link para o(a) participante responder a um quiz, até às 18h do dia seguinte, sendo dado, em caso de acerto da resposta, 2 pontos, resposta errada 1 ponto, e não responder 0 pontos. Para a entrega do desafio, serão dados 5 pontos para quem enviá-lo até às 18h do dia posterior ao anúncio do desafio.

7.6. Sexta etapa: Ao final do quiz da segunda live, os(as) participantes receberão também a orientação para inscreverem a história de transformação digital de seus negócios.

7.7. Sétima etapa: Passarão para a próxima etapa os(as) 600 empreendedores(as) mais bem pontuados(as), considerando a soma dos pontos da participação nas lives e pontuação do índice de focalização, que é calculado a partir dos dados da primeira etapa de inscrição (raça/cor, gênero, escolaridade, renda), no total de 150 participantes por região do Brasil. Caso o número de empreendedores(as) não se complete por região a realocação será feita na seguinte ordem: norte, nordeste, centro oeste, sul e sudeste.

7.8. Oitava etapa: Os(as) 600 empreendedores(as) passarão para avaliação qualitativa, em que duas pessoas da equipe da Aliança Empreendedora avaliarão cada uma das 600 inscrições que chegarem nesta etapa, considerando como critérios:

(i) a história do negócio, (ii) o perfil do empreendedor e (iii) a história de transformação digital.

Avançarão para a próxima etapa os(as) 300 participantes mais bem avaliados(as), de acordo com a média da nota dos(as) dois(duas) avaliadores(as), a nota do índice de focalização e participação das lives. Desta forma, serão classificados(as) 60 participantes de cada região do país, seguindo a mesma premissa de realocação das vagas citado no item anterior.

7.9. Nona etapa: Avaliação do vídeo pitch. Os(as) participantes selecionados(as) como um(a) dos(as) 300 finalistas, deverão:

- Gravar um vídeo pitch e enviar em link a ser informado por e-mail e pela comunidade do WhatsApp, contando a história de transformação digital do seu negócio e o motivo por que deve ser selecionado(a) pelos(as) avaliadores, (as) entre os dias 08/05/2024 e 09/05/2024 às 18 horas de Brasília. Os vídeos deverão ter duração de 1 minuto no máximo e serem apresentados pelo(a) empreendedor(a) que realizou a inscrição. Não sendo cumpridos estes critérios, haverá desclassificação.

7.9.1. Os vídeos elegíveis serão analisados por uma banca, podendo ser composta por representantes da CUFA, Aliança Empreendedora, Mastercard (conforme definição das organizadoras). Seguindo os critérios de:

- transformação digital do negócio que seja inspiradora;
- uso de ferramentas digitais no dia a dia do negócio;
- clareza na comunicação, capacidade de atrair a atenção para o vídeo (criatividade) e apresentação do negócio.

7.9.2. A partir da avaliação da banca, os vídeos serão ranqueados e os(as) 20 empreendedores(as) mais bem colocados(as) por região serão selecionados(as), totalizando 100 histórias inspiradoras em transformação digital em âmbito nacional.

7.9.3. Em caso de empate durante a seleção dos(as) participantes na nona etapa da banca de avaliação dos vídeos, as organizações promotoras Aliança Empreendedora e CUFA irão reavaliar os vídeos na sequência do ranking para eleger os(as) 100 (cem) selecionados(as).

7.9.4. Os(as) 30 primeiros(as) participantes classificados(as), sendo 6 de cada região do país, dentre as 100 histórias mais inspiradoras mencionadas acima, em primeiro bloco, serão contemplados com um dia de treinamento presencial em São Paulo e um dia de visita à Expo Favela Innovation 2024.

7.9.4.1. Os(as) selecionados(as) deverão ter disponibilidade para estar em São Paulo/SP nas primeiras semanas de julho de 2024, com data a definir, para participar dos dois dias de treinamento, se dedicando para realizar as atividades propostas. Caso a etapa seja online, igualmente deverão se dedicar à participação das atividades online do treinamento.

7.9.4.2. As despesas de transporte, hospedagem, alimentação para fruição das atividades presenciais ajustadas no item 7.9.4.1 acima, serão custeadas pelas organizações promotoras, sendo de total discricionariedade destas, a escolha dos serviços a serem utilizados.

7.9.5. Para o segundo bloco, ou seja, para os(as) demais 70 participantes selecionados(as) conforme item 7.9.2, serão oferecidos 3 meses de mentoria online durante o período entre maio e julho de 2024.

7.9.5.1 Os(as) selecionados(as) deverão ter disponibilidade e meios para participar de 3 meses de mentoria online durante o período entre maio e julho de 2024.

7.9.5.2. Os encontros de mentoria serão realizados à distância em sala virtual a ser indicada pela Aliança Empreendedora. Poderão ser agendados até 3 encontros dentro deste período com até uma hora de duração.

7.10. A seleção dos(as) participantes será feita por membros das organizações promotoras que possuem reconhecida capacidade e saber notório relacionado às regras do processo de seleção, sendo que tal decisão será considerada soberana e irrecorrível.

## **8. COTAS APOIO**

8.1. As organizações promotoras utilizarão os critérios descritos no item 7 acima para seleção dos(as) 100 (cem) empreendedores(as) que receberão a cota apoio.

8.2. Apenas os(as) 100 (cem) participantes elegíveis selecionados(as) no item 7.9.2, conforme este regulamento, receberão a cota apoio e não haverá reexame das inscrições, nem será dado feedback do motivo do resultado, ficando a critério exclusivo da Associação Aliança Empreendedora e da CUFA a definição dos(as) empreendedores(as) beneficiários(as) da cota apoio em razão do preenchimento dos requisitos de elegibilidade.

## **9. DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS**

9.1. A divulgação do resultado será realizada no dia 13/05/2023.

9.2. O nome dos(as) 100 (cem) candidatos(as) contemplados(as) será divulgado individualmente e, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a confirmação individual, no site [www.tamojunto.org.br](http://www.tamojunto.org.br), concordando desde já os(as) participantes com esta divulgação.

9.2.1. Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não retornarem aos contatos realizados pela equipe da Aliança Empreendedora num total de duas comunicações, seja por e-mail ou por ligação via Whatsapp telefone, durante 2 (dois) dias corridos.

9.2.2 Caso o(a) empreendedor(a) participante protagonize qualquer ação contrária ao edital, e/ou às regras de boa convivência, à critério da Aliança Empreendedora e CUFA, será desclassificado(a), e o(a) empreendedor(a) com pontuação subsequente será selecionado(a) para recebimento da "cota apoio".

9.3. Os(as) participantes elegíveis à cota apoio, receberão um e-mail da Aliança Empreendedora, pelo endereço [tamojunto@aliancaempreendedora.org.br](mailto:tamojunto@aliancaempreendedora.org.br), informando sobre a respectiva elegibilidade e com as instruções para o recebimento da cota apoio.

9.4. A entrega da cota apoio será efetivada no prazo de até 120 (cento e vinde) dias úteis após recebimento e validação dos dados cadastrais exigidos pelas organizações promotoras para os(as) candidatos(as) participantes deste programa.

## **10. DESCLASSIFICAÇÃO**

10.1. As inscrições de participantes que não atenderem às condições básicas do programa, previstas neste regulamento, não terão nenhuma validade e os(as) participantes serão automaticamente desclassificados(as).

10.2. O(a) participante poderá ser excluído automaticamente do processo seletivo em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com o regulamento.

10.3. O(a) participante será excluído(a) automaticamente do processo seletivo, a qualquer momento, mesmo após a entrega da cota apoio, em caso de fraude ou qualquer ato de má-fé, e/ou afronta ao presente edital, sendo que em hipótese alguma poderá utilizar-se de meios escusos e/ou de mecanismos que criem condições de compra irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do(a) participante, sem prejuízo, ainda, das medidas legais cabíveis a serem promovidas pelas organizações promotoras em face do(a) infrator(a).

10.4. As organizações promotoras reservam-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação deste processo seletivo ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

## **11. DIREITO DE IMAGEM**

11.1. Os(as) participantes autorizam, desde já, as organizações promotoras e suas filiadas, em caráter irrevogável, irrevogável e gratuita a: (a) utilizar e veicular as imagens, sons e vídeos dos participantes colhidas ao longo do processo seletivo e durante a participação nos cursos e eventos mencionados no presente regulamento, para qualquer finalidade, tais como publicidade institucional e/ou de produtos, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções; (b) utilizar e veicular as imagens sons e vídeos em meio físico ou digital, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções, nacional e internacionalmente.

## **12. PROTEÇÃO DE DADOS**

A Aliança Empreendedora e a CUFA declaram que observarão a regulamentação, melhores práticas e leis que envolvam a proteção de dados pessoais e de privacidade, em especial, as regras e diretrizes contidas na Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A CUFA e a Aliança Empreendedora informam que utilizarão os seguintes dados pessoais, quais sejam nome, CPF e dados residenciais, exclusivamente para as finalidades previstas no presente regulamento, sendo vedado o compartilhamento com terceiros, salvo se mediante autorização prévia e expressa ou em razão de previsão legal ou do cumprimento fiel do presente regulamento.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O presente regulamento poderá ser alterado e/ou suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por interesse das organizações promotoras, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle destas organizações promotoras e que comprometa a realização do processo de seleção, de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado, não podendo ser, as organizações promotoras responsabilizadas, por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste processo de seleção.

13.2. É dever dos(as) participantes, durante todo o processo de seleção, bem como no usufruto da cota apoio:

- a) Agir em conformidade com a legislação, não praticando ilícitos de qualquer natureza;
- b) Ter como premissa o respeito e a seriedade no relacionamento com terceiros.

- c) Atuar e evidenciar postura correta e ética no exercício das atividades, não se colocando em situações de risco ou suspeitas;
- d) Abster-se de manifestar opinião pessoal ou juízo de valor no contato com terceiros em relação às organizações promotoras;
- e) Zelar pela imagem das marcas, resguardando-as de situações vexatórias ou que possam expô-las de forma negativa perante terceiros.

13.3. O treinamento e a mentoria serão oportunidades do(a) candidato(a) receberem orientações, conselhos e conhecimentos por meio de um(a) especialista com objetivo de alavancar seus negócios. No entanto, cabe ao(à) empreendedor(a) e a sua equipe implementar as estratégias sugeridas e assumir a responsabilidade pelos resultados, sendo que em hipótese alguma as organizações promotoras poderão ser responsabilizadas pelos impactos no negócio pós mentoria, sejam eles positivos ou negativos.

13.4. O aceite deste regulamento e a participação neste Processo Seletivo não geram qualquer relação comercial ou de trabalho com as organizações promotoras, seja atual ou futura.

13.5. Os(as) participantes declaram possuir plena capacidade para celebrar o presente regulamento e assumir todas as obrigações descritas, inexistindo qualquer impedimento legal ou contratual para a realização das operações aqui previstas.

13.6. Caso alguns dos requisitos do presente regulamento não sejam cumpridos, ou no caso de dúvidas, divergências ou ainda suspeita, indícios de fraude ou má fé dos(as) participantes, que, de qualquer forma, atentem contra os objetivos e regras do processo de seleção, deste regulamento, é facultado às empresas promotoras excluí-los(as) do processo de seleção, independente do envio de qualquer notificação, não recebendo a respectiva cota apoio, sem prejuízo de qualquer outra iniciativa, cível, criminal entre outras por parte das organizações promotoras para salvaguardar os seus direitos. Nesse caso, a cota apoio, poderá ser transferida para o(a) próximo(a) candidato(a) elegível, se existente, à critério das organizações promotoras e nas condições previstas neste regulamento.

13.7. Em nenhum momento as organizações promotoras ou as demais empresas envolvidas na campanha poderão ser responsabilizadas por problemas, falhas no funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, à transmissão imprecisa de inscrições ou falha das organizações promotoras em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no hot site ligado à campanha, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

13.7.1. As organizações promotoras reservam-se ao direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta campanha ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

13.7.2. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pelas organizações promotoras.

13.8. A participação no processo de seleção não gerará aos(às) participantes nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

13.9. Toda e qualquer situação não prevista neste regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusivamente, por uma Comissão formada pelas organizações promotoras. A decisão desta Comissão é irrecorrível, não podendo ser as organizações promotoras responsabilizadas, por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste processo seletivo.

13.10. Elege-se o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado de Paraná como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.11. Para tirar dúvidas e obter informações sobre a cota apoio do Processo Seletivo No Corre Digital, você pode acessar as perguntas frequentes no FAQ disponível no site do [tamojunto.org.br](http://tamojunto.org.br) ou entre em contato com Aliança Empreendedora pelo: [tamojunto@aliancaempreendedora.org.br](mailto:tamojunto@aliancaempreendedora.org.br).